

**MUNICÍPIO DE VILA VERDE****Despacho n.º 10569/2021**

Sumário: Delegação de competências nos dirigentes.

Delegação de competências nos dirigentes

Considerando que o estatuto do pessoal dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as sucessivas alterações, prevê a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção — n.º 2, do artigo 6.º, da Lei n.º 2/2004 e artigo 16.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto — como instrumento de gestão privilegiado de gestão que propicia a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratização;

Considerando que, para prossecução dos objetivos de modernização administrativa e de simplificação de procedimentos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril e conforme preconizado no artigo 27.º, do citado diploma legal, bem como nos artigos 44.º e 46.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ao abrigo do n.º 3, do artigo 38.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegado nos Dirigentes, Dr. Adelino Machado, Dra. Ângela Pinheiro, Arq.º António Nogueira, Dra. Dulce Filipe, Arq.º José Figueiras, Eng.º Hugo Longo, Eng.º Ismael Graça, Eng.º Paulo Pereira, Eng.º Pedro Gama, Dra. Filipa Vilela, Dra. Sofia Sampaio, as competências de acordo com as matérias reportadas a cada uma das unidades orgânicas,

1 — No âmbito do funcionamento dos serviços municipais:

Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que carecem de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

Praticar atos de administração ordinária, muito concretamente, visar e assinar a correspondência de mero expediente, bem como os demais atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, relativa aos assuntos que correm pelos serviços da respetiva unidade orgânica.

2 — No âmbito da gestão e direção dos Recursos Humanos:

Aprovar e alterar o mapa de férias e as restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

Justificar faltas.

18 de outubro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes*, Dr.ª

314663863